ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Rio das Ostras

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nº 008/97

EMENTA: Dá nova redação ao artigo 208 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBERA e EU PROMULGO a seguinte,

E M E N D A :

Artigo 1º - O artigo 208 da Lei Orgânica Municipal , passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 208 - É permitido ao Poder Executivo Municipal, conceder através de leis Ordinárias, subvenção as entidades desportivas profissionais municipais."

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1.997

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

- Presidente -